



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº044/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA, E A EMPRESA REAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUCAO E SERVICOS DE MANUTENCAO - EIRELI – ME, CNPJ/SRFB: 110.719.828/0001-58.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, situada na avenida Paraná nº27 – centro, CEP: 68.338-000 – Bannach – PA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, a empresa, **REAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUCAO E SERVICOS DE MANUTENCAO - EIRELI – ME, CNPJ/SRFB: 110.719.828/0001-58**, Inscrição Estadual nº 15.284.340-0, com sede à Rua Jose Vicente, S/N, QUADRA 81, LOTE 24, Novo Horizonte III, Canaã dos Carajás - Estado do Pará, CEP: 68.537-000, Fone: (94) 98420-9706, e-mail: real.servicoscanaa@hotmail.com, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Isaias Souza Marques, brasileiro, portador do CPF nº 787.663.702-72 e Carteira de Habilitação nº 02997046936 DETRAN/PA, residente e domiciliado à Rua Jose Vicente, S/N, QUADRA 81, LOTE 24, Novo Horizonte III, Canaã dos Carajás - Estado do Pará, CEP: 68.537-000, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tem por objeto: Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção e diversos para serem utilizados pela prefeitura municipal de Bannach - PA e suas secretarias, conforme estabelecido no **Processo Administrativo nº009/2021**, na **Ata de Registro de Preços nº006/2021** e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A **CONTRATANTE** contrata empresa habilitada para Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção e diversos para serem utilizados pela prefeitura municipal de Bannach - PA e suas secretarias, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial n.º 008/2021-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	BETONEIRA M-400L COM MOTOR	UND	3	CSM	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
16	CAVADEIRA ARTI. CABO MADEIRA	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 83,25	R\$ 832,50
17	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA	UND	5	TRAMONTINA	R\$ 59,00	R\$ 295,00
18	COLA DUREPOXI 100GR	UN	15	DUREPOXI	R\$ 4,65	R\$ 69,75
26	DESEMP. MADEIRA GRANDE	UND	5	CONDOR	R\$ 13,00	R\$ 65,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



27	DESEMP. MADEIRA MÉDIA	UND	5	CONDOR	R\$ 12,00	R\$ 60,00
28	DESEMP. MADEIRA PEQUENA	UND	5	MAX	R\$ 12,00	R\$ 60,00
44	FECHADURA P/PORTA DE MADEIRA CHAVE PEQ. MAÇANETA REDONDA 803/3	UND	15	STAM	R\$ 39,00	R\$ 585,00
46	FECHADURA. 803/07 EC CROM.	UND	5	SILVANA	R\$ 63,00	R\$ 315,00
50	TELHA AMIANTO 4MM 2.44X0,50	UND	1.000	BRASILIT	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
53	TIJOLO 6 FUIROS REDONDO	UND	50.000	RIO VERMELHO	R\$ 0,70	R\$ 35.000,00
54	TIJOLO DE MEIA	UND	15.000	RIO VERMELHO	R\$ 0,70	R\$ 10.500,00

MAT. CONSTRUÇÃO (PINTURA)

R\$ 81.282,25

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	TINTA 18LT VERDE LIMÃO (ABASE D'ÁGUA)	LT	125	LEINERTEX	R\$ 133,00	R\$ 16.625,00
61	TINTA 18LT BCO GELO (ABASE D'ÁGUA)	LT	125	LEINERTEX	R\$ 138,00	R\$ 17.250,00
62	TINTA 18LT BCO NEVE (ABASE D'ÁGUA)	LT	125	LEINERTEX	R\$ 160,00	R\$ 20.000,00
63	TINTA 18LT VERDE (ABASE D'ÁGUA)	LT	125	LEINERTEX	R\$ 185,00	R\$ 23.125,00
64	TINTA 18LT VERDE CITRUS (ABASE D'ÁGUA)	LT	125	LEINERTEX	R\$ 185,00	R\$ 23.125,00
69	VERNIZ LATA 18LTS	LT	100	EUCATEX	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00

MAT. CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO)

R\$ 126.125,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
71	ABRAÇADEIRA TIPO 3/4	UND	50	BRASIL	R\$ 1,00	R\$ 50,00
72	ABRAÇADEIRA TIPO D 2P	UND	50	INCA	R\$ 1,75	R\$ 87,50
73	ABRAÇADEIRA TIPODI 1/2	UND	50	BRASIL	R\$ 1,05	R\$ 52,50
74	ADAPTADOR SAUDÁVEL DE 25MM P/CAIXA D'ÁGUA	UND	50	FORTLEV	R\$ 7,00	R\$ 350,00
75	ADAPTADOR COM FALANGE 50X1/2	UND	50	FORTLEV	R\$ 14,00	R\$ 700,00
77	ADAPTADOR P/CAIXA D'ÁGUA 32MM SOLDÁVEL 32MM	UND	50	FORTLEV	R\$ 7,92	R\$ 396,00
78	ADAPTADORES 25MM	UND	100	FORTLEV	R\$ 0,75	R\$ 75,00
81	BARRA CANO SOLDÁVEL 25MM	UND	400	PLASTUBOS	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
83	BARRA TUBO P/ESGOTO 100MM	UND	250	PLASTUBOS	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
84	BARRA TUBO P/ESGOTO 50MM	UND	250	PLASTILIT	R\$ 33,00	R\$ 8.250,00
85	BARRA TUBO P/ESGOTO 75MM	UND	250	PLASTUBOS	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
87	BARRA TUBO SOLDÁVEL 32MM	UND	250	FORTLEV	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00
88	BARRA TUBO SOLDÁVEL 40MM	UND	250	PLASTILIT	R\$ 36,00	R\$ 9.000,00
96	CAIXA DE DESCARGA	UND	100	TIGRE	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
98	CAPS DE 100MM P/ESGOTO	UND	100	FORTLEV	R\$ 4,50	R\$ 450,00
103	CURVA ESG. 50MM LONGA	PCT	100	FORTLEV	R\$ 7,00	R\$ 700,00
108	CURVA GALVANIZADA 1' 1/2	UND	100	AMANCO	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
109	CURVA P/ESGOTO 40MM CURTA	UND	100	KRONA	R\$ 2,50	R\$ 250,00
111	CURVA P/ESGOTO 50MM CURTA	UND	100	KRONA	R\$ 6,00	R\$ 600,00
113	CURVA SOLD 32MM	UND	100	PLASTILIT	R\$ 5,00	R\$ 500,00
126	JOELHO ESG. 150MM	UND	100	FORTLEV	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
127	JOELHO SOLDAVEL 90° 32MM	UND	100	KRONA	R\$ 1,30	R\$ 130,00
145	LUVA SOLD. 25X1/2	UND	100	FORTLEV	R\$ 1,59	R\$ 159,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



148	LUVA SOLD. 50MM	UND	100	TIGRE	R\$ 4,75	R\$ 475,00
151	LUVAS L.RC/BUCHA DE LATÃO 25X1/2	UND	50	FORTLEV	R\$ 4,28	R\$ 214,00
153	PARAFUSO C/BUCHA 10MM P/VASO SANITÁRIO	PC	50	WURTH	R\$ 1,79	R\$ 89,50
155	RALO SIFONADO 100X50MM	UND	50	TIGRE	R\$ 12,90	R\$ 645,00
157	T P/ESGOTO 75MM	UND	100	FORTLEV	R\$ 8,00	R\$ 800,00
158	TE ESG. 40MM	UND	100	FORTLEV	R\$ 2,00	R\$ 200,00
159	TORNEIRA P/PIA DE BANHEIRO CROMADA	UND	40	MARCHEZAN	R\$ 44,95	R\$ 1.798,00
162	TORNEIRA P/PIA DE COZINHA PLASTICA 1/2"	UND	75	HERC	R\$ 5,75	R\$ 431,25
165	TORNEIRA P/PIA PLASTICA 1/2"	UND	50	HERC	R\$ 5,75	R\$ 287,50
168	TORNEIRA P/TANQUE PLASTICA 3/4"	UND	50	TIGRE	R\$ 5,75	R\$ 287,50
171	VASO SANITARIO COMUM	UND	25	LUZARTE	R\$ 139,80	R\$ 3.495,00
175	BOMBA INJ. PARA POÇO SEMI ARTESIANO 2CV	UND	25	ELETROPLUS	R\$ 1.800,00	R\$ 45.000,00
178	REGISTRO SOLDAVEL DE 40 MM	UND	50	KRONA	R\$ 16,00	R\$ 800,00
179	REGISTRO SOLDAVEL DE 50 MM	UND	50	KRONA	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
182	CHUVEIROS PVC 1/2	UND	50	ASTRA	R\$ 6,95	R\$ 347,50
184	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL DE 50 MM	UND	50	VIQUA	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
185	NIPEL 1/2	UND	50	KRONA	R\$ 0,80	R\$ 40,00

MAT. CONSTRUÇÃO (PREGO)

R\$ 124.310,25

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
189	PREGO 10X10	KG	50	BELGO	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
192	PREGO 16X24	KG	50	BELGO	R\$ 17,23	R\$ 861,50
195	PREGO 17X27	KG	50	BELGO	R\$ 17,18	R\$ 859,00
198	PREGO 19X21	KG	50	BELGO	R\$ 17,19	R\$ 859,50
201	PREGO 22X42	KG	125	BELGO	R\$ 17,19	R\$ 2.148,75
204	PREGO 26X72	KG	200	BELGO	R\$ 21,57	R\$ 4.314,00

MAT. CONSTRUÇÃO (PINTURA)

R\$ 10.042,75

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
207	BRAQUETE 4X4 CHAPA 18	UN	5	RESC	R\$ 30,99	R\$ 154,95
210	CARBOLAST LAJE 18 LTS	BD	3	NOVATROL	R\$ 256,00	R\$ 768,00
211	CARBOLAST LAJE 3600	GL	3	NOVATROL	R\$ 56,00	R\$ 168,00
214	DESMOL 3600	GL	25	DESMOL	R\$ 77,80	R\$ 1.945,00
217	LIXA D'AGUA 120	PE	250	TIGRE	R\$ 1,89	R\$ 472,50
220	LIXA FERRO 80	PE	100	TIGRE	R\$ 1,94	R\$ 194,00
223	LIXA FERRO 150	PE	100	TIGRE	R\$ 1,99	R\$ 199,00
226	LIXA MADEIRA /MASSA 120	PE	250	TIGRE	R\$ 0,79	R\$ 197,50
229	LIXA MADEIRA /MASSA 80	PE	250	TIGRE	R\$ 0,79	R\$ 197,50
231	MASSA CORRIDA 15KG	PCT	25	LEINERTEX	R\$ 24,90	R\$ 622,50
234	ROLO DE ESPUMA 15CM	PE	10	ATLAS	R\$ 6,47	R\$ 64,70
237	TRINCHA 1	UND	25	ATLAS	R\$ 3,79	R\$ 94,75
240	TRINCHA 3	UND	25	ATLAS	R\$ 13,37	R\$ 334,25

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



MAT. DE CONSTRUÇÃO (FORRO)

R\$ 5.412,65

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
243	EMENDA FORRO PVC 6,00MT	BA	25	FORROBRAS	R\$ 29,00	R\$ 725,00
245	RODA FORRO TIPO U 6 MT	BA	25	FORROBRAS	R\$ 19,90	R\$ 497,50

MAT. DE CONSTRUÇÃO (MADEIRA INDUSTRIALIZADA)

R\$ 1.222,50

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
247	CHAPA DE COMPENSADO 2.20X1.60 ESPESSURA 10MM	UND	15	LAB MADEIRA	R\$ 109,00	R\$ 1.635,00
249	CHAPA DE COMPENSADO 2.20X1.60 ESPESSURA 4MM	UND	15	LAB MADEIRA	R\$ 64,90	R\$ 973,50

MAT. DE CONSTRUÇÃO (FERRO)

R\$ 2.608,50

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
252	ARAME REC. Nº 18 1 KG	KG	150	BELGO	R\$ 11,99	R\$ 1.798,50
255	COLUNA P/ CONSTRUÇÃO 3/8	BARRA	50	GERDAL	R\$ 168,80	R\$ 8.440,00
257	FERRO P/ CONSTRUÇÃO 1/4	BARRA	50	GERDAL	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
258	FERRO P/ CONSTRUÇÃO 1/2	BARRA	50	GERDAL	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
260	FERRO P/ CONSTRUÇÃO 4.2	BARRA	50	GERDAL	R\$ 15,00	R\$ 750,00
262	FERRO P/ CONSTRUÇÃO 5.16	BARRA	50	GERDAL	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00

MAT. DE CONSTRUÇÃO (EQUIPAMENTO)

R\$ 20.738,50

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
266	CAPA PARA CHUVA FORRADA C/ CAPUS	UND	5	PANTANEIRO	R\$ 14,99	R\$ 74,95
270	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PR	400	PROTEPLUS	R\$ 9,49	R\$ 3.796,00
273	MASCARA MARCENEIRO BRANCA	UND	250	WURTH	R\$ 2,79	R\$ 697,50

MAT. DE CONSTRUÇÃO (MADEIRA)

R\$ 4.568,45

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
275	PORTAL MADEIRA 60X210	UND	25	SÃO CARLOS	R\$ 294,00	R\$ 7.350,00
277	PORTAL MADEIRA 210X60	JG	25	SÃO CARLOS	R\$ 138,90	R\$ 3.472,50

MAT. DE CONSTRUÇÃO (FERRAMENTA)

R\$ 10.822,50

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
279	ALAVANCA DE FERRO 1X1,80	UND	10	GERDAL	R\$ 94,00	R\$ 940,00
281	ALICATE ANEIS EXT. RETO	UND	10	GEDORE	R\$ 39,00	R\$ 390,00
282	ALICATE ANEIS INT. CURVO	UND	10	GEDORE	R\$ 26,00	R\$ 260,00
286	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6.1/4 POL. ISOLAMENTO 1000V	UND	10	FOX LUX	R\$ 29,00	R\$ 290,00
288	ALICATE UNIV. 08	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 27,99	R\$ 279,90
290	ALICATE DE PRENSAR TERMINAL PRE ISOLADO TUBULAR 0,5 A 4MM	UND	3	LOTUS	R\$ 80,00	R\$ 240,00
294	ARCO SERRA ACO CROM. REGUL.	UND	25	STARRETT	R\$ 26,95	R\$ 673,75
295	ARREBITADEIRA PROFISSIONAL	UND	3	LOTUS	R\$ 30,00	R\$ 90,00
297	BROCA 3/8 X250MM P/ MADEIRA	UND	50	IRWIN	R\$ 14,50	R\$ 725,00
300	BROCA DE AÇO RAPIDO 10MM	UND	50	IRWIN	R\$ 18,99	R\$ 949,50
303	BROCA DE VIDIA MM 06MM	UND	50	IRWIN	R\$ 6,75	R\$ 337,50
306	BROCA DE VIDIA MM 12MM	UND	50	IRWIN	R\$ 15,99	R\$ 799,50
309	BROCA DE VIDIA SDS PLUS MM 08MM	UND	50	IRWIN	R\$ 15,16	R\$ 758,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



312	CADEADO 30MM	UND	50	STAM	R\$ 15,99	R\$ 799,50
315	CADEADO 45MM	UND	50	STAM	R\$ 28,99	R\$ 1.449,50
318	CHAVE BIELA 10MM	UND	3	TRAMONTINA	R\$ 14,73	R\$ 44,19
321	CHAVE BIELA 13MM	UND	3	TRAMONTINA	R\$ 17,90	R\$ 53,70
324	CHAVE BIELA 16MM	UND	3	FOX LUX	R\$ 17,99	R\$ 53,97
327	CHAVE BOCA AJUSTAVEL 18	UND	3	KALA	R\$ 74,99	R\$ 224,97
330	CHAVE CMB 41MM	UND	3	GEDORE	R\$ 125,00	R\$ 375,00
331	CHAVE CMB 50MM	UND	3	TRAMONTINA	R\$ 120,00	R\$ 360,00
334	CHAVE COMB AÇO CROMO VANADIO 14MM	UND	3	MAYLE	R\$ 10,99	R\$ 32,97
337	CHAVE COMB AÇO CROMO VANADIO 27MM	UND	3	MAYLE	R\$ 27,99	R\$ 83,97
340	CHAVE FENDA 5/16X08 150MM	UND	3	GEDORE	R\$ 9,99	R\$ 29,97
343	CHAVE PHILLIPS 3/16 X06 160MM AÇO VANADIO	UND	3	BELZER	R\$ 5,98	R\$ 17,94
348	CORRENTE GALVANIZADA 5.00MM	MT	125	HULK	R\$ 14,00	R\$ 1.750,00
351	CORRENTE GALVANIZADA 9.50MM	MT	125	HULK	R\$ 25,00	R\$ 3.125,00
353	CORRENTE PARA MOTO SERRA	MT	125	CARLTON	R\$ 28,00	R\$ 3.500,00
356	DISCO DE LIXA 24	UND	50	WORKER	R\$ 6,00	R\$ 300,00
359	DISCO DE LIXA 100	UND	50	WORKER	R\$ 5,49	R\$ 274,50
364	ENXADAO ESTREITO	UND	15	TRAMONTINA	R\$ 25,99	R\$ 389,85
367	ESCADA EXTENSIVA FIBRA ALT MAXIMA 12MT	UND	3	ESCA FORT	R\$ 973,49	R\$ 2.920,47
369	ESTANHO ROLO COM 500 GRAMAS DIAMETRO 1MM CARRETEL AZUL	UND	5	COBIX	R\$ 85,00	R\$ 425,00
372	FACÃO 20" C/CABO PLASTICO	UND	5	TRAMONTINA	R\$ 27,99	R\$ 139,95
377	MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR PROFISSIONAL 800 W GBH 224DM	UND	3	STANLEY	R\$ 787,00	R\$ 2.361,00
378	JOGO CHAVE ALLEN 1.5 A 10 C/ 9 PEÇAS	UND	3	KALA	R\$ 30,00	R\$ 90,00
380	JOGO DE CHAVE COMB. C/06 A 32 PEÇAS	UND	3	COLLINS	R\$ 198,00	R\$ 594,00
381	JOGO DE CHAVE DE FENDA /PHL 06 PEÇAS	UND	3	WORKER	R\$ 30,00	R\$ 90,00
384	JOGO SOQUETE ENC. 01 14PÇS	JG	2	MA	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
388	LIMA CHATA 8"	UND	125	KEF	R\$ 15,02	R\$ 1.877,50
391	LINHA PEDREIRO 100 MT TRANSADA	UND	25	TOPFIO	R\$ 4,49	R\$ 112,25
392	LONA PRETA LARGURA 6	MT	50	POLISUL	R\$ 5,00	R\$ 250,00
395	MACACO HID. 30 TON. MT 30	UND	2	BOVENAU	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
398	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	MT	250	TIBIRA	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
401	MANTA ASFALTICA 3MM C/ ALUMINIO	M²	25	KALA	R\$ 13,00	R\$ 325,00
403	MAQUINA CORTA PISO MANUAL MAKITA	UND	2	CORTAG	R\$ 348,00	R\$ 696,00
407	MARRETA OITAVADA C/CABO 2.0KG	UND	3	TRAMONTINA	R\$ 49,83	R\$ 149,49
410	MARTELO UNHA POLIDO 25MM	UND	3	TRAMONTINA	R\$ 21,99	R\$ 65,97
414	PENEIRA PEDREIRO ARO PLASTICO Nº 55	UND	10	SÃO JORGE	R\$ 24,47	R\$ 244,70
417	PRUMO PAREDE 400GR Nº 06 "METAL"	UND	10	THOMPSON	R\$ 19,99	R\$ 199,90
420	REGUA EM ALUMINIO 300CM P/PEDREIRO	UND	5	METALOSA	R\$ 50,00	R\$ 250,00
421	REGUA EM ALUMINIO 400CM P/PEDREIRO	UND	5	METALOSA	R\$ 80,00	R\$ 400,00
424	TALHADEIRA LONGA PARA MARTELETE 250MM COM ENCAIXE SDS PLUS	UND	10	BOMCORTE	R\$ 29,90	R\$ 299,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



426	TESOURA MULTI USO 9"	UND	5	TRAMONTINA	R\$ 42,90	R\$ 214,50
427	TORNO BANCADA N 08	UND	3	SCHIL	R\$ 460,00	R\$ 1.380,00
429	TRENA LASER DIGITAL 70M	UND	1	ADA	R\$ 720,00	R\$ 720,00
432	TRENA COM TRAVA 3 MT DE BOLSO	UND	100	LUFKIN	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
						R\$ 39.526,91
VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS						R\$ 426.660,26

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor Global deste Contrato é de **R\$ 426.660,26 (quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irremovíveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente às condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº.008/2021/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será até **31 de dezembro de 2021**, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: <https://bannach.pa.gov.br/>, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH;

1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;

1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;

1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;

1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e

1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

<i>PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH</i>
1111 - Gabinete do Prefeito 04.122.0003.2005 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito
1313 – Secretaria Municipal de Finanças 04.123.0006.2015 – Funcionamento da Finanças
1818 – Sec. Mun. De Obras e Serviços Básicos 04.122.0003.2035 – Manutenção das Atividades da Sec. De Obras e Serviços Básicos
1919 – Sec. Mun. De Desenvolvimento e Agricultura 04.122.0003.2038 – Funcionamento Sec. Mun. De Desenvolvimento e Agricultura
<i>2323 - Fundo Municipal de Assistência Social</i> 08.122.0003.2092 – Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social
<i>2121 - Fundo Municipal de Educação</i> 12.122.0003.2068 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral
2222 – Fundeb 12.361.0021.2086 – Manutenção Das Atividades do Ens. Fundamental – 40%
2424 – Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente. 08.243.0014.2105 – Manutenção do Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente.
2501 – Fundo Municipal de Meio Ambiente



18.122.0010.2106 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

2020 – Fundo Mun. De Saúde

10.122.0003.2.047 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. De Saúde

10.244.0017.2.052 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU

10.301.0016.2.053 – Atenção Básica a Saúde – Pab-Fixo

10.301.0016.2.054 – Programa Saúde da Família - PSF

10.302.0017.2.064 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em BANNACH - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão Presencial nº008/2021/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - fizer declaração falsa;

3.5 - cometer fraude fiscal;

3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;

3.7 - deixar de assinar o contrato

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº.008/2021-SRP, cuja realização decorre da autorização do (a) Senhor (a) Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, constante do Processo Administrativo nº. 009/2021/FMS-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Rio Maria - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Bannach-PA, 26 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
CONTRATANTE

REAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUCAO E SERVICOS DE MANUTENCAO - EIRELI – ME
CNPJ/SRFB: 110.719.828/0001-58
CONTRATADA

Testemunhas:

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02